



Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 137
Disponibilização: 20/07/2022
Publicação: 20/07/2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESOLUÇÃO N. 2/2022/SEAS-CONEDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/SEAS-
CONEDCA, 15 de julho de 2022.

Dispõe sobre a constituição da Comissão da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 6º da Lei nº 2.760, de 05 de junho de 2012 e no art. 4º, da Resolução nº 013 CONEDCA-RO, de 13 de novembro de 2012, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, designando seus membros, sendo composta pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conedca e pelos seguintes conselheiros:

I - Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil:

- a) Ivaneide Bandeira Cardozo, pela Associação de Defesa Etnoambiental - Kanindé;
- b) Francisco Marcos Gomes da Páscoa, pelo Instituto Padre Ezequiel Ramin - IPER;
- c) Ana Karla da Silva Feitoza Santos, pelo Conselho Regional de Psicologia, 24ª Região –

CRP;

d) Marcia Cristina Tesser, pela Associação de Meninos e Meninas Trabalhadores de Cerejeiras – AMMTC.

II - Conselheiros do Governo Estadual:

a) Aparecida Meireles de Souza e Souza, pela Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS;

b) Valesca Galdino Lima Vieira, pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;

c) Rosângela Alves da Silva Olsson, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU; e

d) Ana Lúcia Arantes, pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE.

III - Comitê de Participação CPA:

- a) Camilly Vitória Oliveira dos Santos;
- b) Célia de Souza.

Art. 2º. Ficam eleitas para a Coordenação da Comissão Organizadora, a Conselheira Ana Karla da Silva Feitoza Santos, representante do Conselho Regional de Psicologia, 24ª Região – CRP e a Conselheira Aparecida Meireles de Souza e Souza, representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social-SEAS.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I - Subsidiar o plenário do CONEDCA para divulgação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências;
- II - Organizar e coordenar a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
- IV - Divulgar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da XI Conferência Estadual;
- V - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
- VI – Elaborar a metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;
- VII - divulgar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;
- VIII - discutir e orientar quanto a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da XI Conferência Estadual.

Art. 4º A realização das conferências livres, municipais, territoriais/regionais deverão ocorrer de maio a dezembro de 2022 e a conferência estadual de janeiro de 2023 a agosto de 2023, conforme cronograma estabelecido pelo CONANDA.

Art. 5º A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente será Convocada via Resolução específica do Conedca, sem prejuízo à eventual ato do Poder Executivo Estadual.

Art. 6º As funções dos membros da Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Terezinha de Souza Sales, Assessor(a)**, em 20/07/2022, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030609514** e o código CRC **4C1DD8F3**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.070304/2022-60

SEI nº 0030609514

Criado por [93159544249](#), versão 5 por [93159544249](#) em 20/07/2022 13:10:52.